



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MPV-295

00045

## MEDIDA PROVISÓRIA N° 295/2006

*"Dispõe sobre a reestruturação das Carreiras de Especialista do Banco Central do Brasil, e dá outras providências"*

### EMENDA ADITIVA N°

Acrescente-se onde couber na Medida Provisória, o texto a seguir:

"O ingresso nos cargos das carreiras de Especialista do Banco Central do Brasil e de Procurador do Banco Central do Brasil far-se-á no padrão inicial da classe inicial dos respectivos cargos, mediante aprovação e classificação em concursos públicos específicos, de provas ou de provas e títulos, para os quais será exigido curso completo de graduação em nível superior.

.....  
Para os cargos de Analista do Banco Central do Brasil e de Procurador do Banco Central, além do exame de conhecimentos específicos, será obrigatória a realização de prova de títulos."

### JUSTIFICAÇÃO

O texto da Medida Provisória nº 295/2006 tratou, nos artigos 1º, 2º e 3º, sobre a reestruturação das carreiras de Especialista do Banco Central atendendo antigas reivindicações da categoria.

Omitiu-se, no entanto, em relação a importante tema que foi aprovado em Assembléia Nacional Deliberativa do Sindicato Nacional dos Funcionários do Banco Central - SINAL, realizada em novembro de 2004, e Assembléia Geral Nacional da categoria, em abril de 2005, sobre a necessidade de modernização do Cargo de Técnico do Banco Central do Brasil, pertencente à carreira de Especialista do Banco Central e que implica na alteração do conteúdo no artigo 6º da referida Lei nº 9.650/98.

Destaca-se que, em 31 de agosto de 2005, foi firmado Termo de Compromisso entre o Governo Federal, o Bacen e Entidades representativas dos servidores do Banco Central, onde ficou decidido pelo encaminhamento à Casa Civil da Presidência da República, no prazo de 20 dias, proposta de Instrumento normativo disposto a adotar as medidas necessárias sobre a **modernização do cargo de Técnico do Banco Central do Brasil**, contendo as necessárias alterações da Lei nº 9.650, de 27 de maio de 1998, com vistas a inclusão da exigência de graduação superior para ingresso no referido cargo.



347C2AAE17





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Trata-se, portanto, de questão relevante já apreciada pela categoria, pela Autarquia e pelo Governo Federal, que visa a valorização profissional de importante segmento da carreira de Especialista do Banco Central, não apresentando reflexos financeiros.

Justifica-se, pois, a inclusão do dispositivo na Medida Provisória 295/2006 que, entre outros, dispõe sobre a reestruturação das carreiras de Especialista do Banco Central do Brasil.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de junho de 2.006.

*Tarcísio Zimmermann*  
**Deputado TARCÍSIO ZIMMERMANN – PT/RS**



347C2AAE17

